

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste prego foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0021.034343/2020-81**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6699>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **076/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

AMPLA COM COTA DE 25% PARA O ITEM 01,
PARA OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **076/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **076/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2021

HORÁRIO: às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.219084/2020-05**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM..**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é PARA O ITEM 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

do Decreto Estadual nº 21.675/2017, PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17,

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.1.1 Sobre forma de consórcio;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LELNº 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017/GAB/SUPEL, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor esmado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;" Parágrafo único: Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.1.2. Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no art. 3 inciso I, da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#) dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características conforme art. 2º, inciso I da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), os quais sejam:

I – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

13.8.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado NO DECORRER DO CERTAME, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 16.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 16.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **Fonte:** 0205 e/ou 0605 - FEPRAM; **P/A:** 2709; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos. **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2847; **Fonte:** 605 - FEPRAM - (Recursos da Concessão da Flona Jamari); **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Materiais de Consumo e 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos. **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2583; **Fonte:** 0205 - FEPRAM; **Elementos de Despesa:** 33.90.30 - Materiais de Consumo e 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

22.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos bens objeto do Anexo I Termo de Referência.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Adendo Esclarecedor I;

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Porto Velho-RO, 18 de Maio de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, visando atender a esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 e afins.

1.3. Conforme [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#) em seu artigo 9º, § 1º e § 2º:

Art. 9º Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”, conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.

§ 1º A licitação do tipo menor preço será exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002](#), e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o [art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#).

§ 2º Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado.

1.4. Conforme decreto supracitado, e critério de julgamento aplicado ao caso presente (item 24), classifica-se a presente aquisição como bem comum.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, visando atender a esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	CÂMERAS TRAP Filma e fotografa Resolução de fotos: mínimo 24 megapixels Resolução de vídeos: mínimo Full HD 1920x1080p Capture: mínimo até 5 fotos em sequência a cada disparo no modo câmera Sensor dia/noite com alcance: mínimo até 25 metros Disparo com velocidade: mínimo 0,3 segundos (imagens) / 0,5 segundos (vídeos) Taxa de recuperação: mínimo 0,6 segundos Consumo de energia: mínimo de 0,08 mA no estado de espera (vigilância). Vídeos e fotos noturnas: Sistema infravermelho, sem flash Controle de intensidade do sistema infravermelho Função Híbrida: Sim (permite que fotos e vídeos sejam capturados a cada disparo) Sistema de foco automático Controle de data e hora	91

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	<p>Resistência a água - Grau de Proteção mínimo IXP-5 GPS Geotag: Sim Leds Infravermelhos invisíveis ao olho humano Compartimento de pilhas removível Permitir ajuste de sensibilidade do gatilho de disparo pela temperatura do ambiente. Permitir gravação de vídeo dinâmico utilizando a duração da atividade do animal para determinar o tamanho do arquivo capturado. Sistema de alimentação: 6 a 8 pilhas AA Duração das pilhas: Até 12 meses Campo de visão: mínimo de 45° Compatível com cartão de Memória de até 32gb Garantia: 12 meses Acessórios inclusos: 1 Cartão de 32gb compatível com a câmera; 1 Cinto de fixação</p>	
02	<p>CABOS DE SEGURANÇA Cabo de aço com revestimento de polipropileno de 8mm de espessura Extensão do cabo: mínimo 180cm Possuir no mínimo 2 chaves Ser compatível com a câmera do item 1</p>	31
03	<p>BINÓCULOS Lentes: 10x42mm - Multi revestidas Ampliação: 10x Visão de alcance: 98m Distância focal: 9m Tipo de prisma: Roof Pupila de saída: 4,2mm Ajuste de foco: Central Acessórios inclusos: Bolsa para transporte com alça Flanela para limpeza das lentes Protetor de borracha para as lentes</p>	6
04	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Câmera Digital Semiprofissional. Resolução: 24.1 Mp; Tela: LCD 3"; Zoom: Ótico; Conectividade: HDMI, NFC, USB, Wi-Fi; Foto: Formatos de imagem: JPEG - RAW - MOV - MPEG-4; Foco Manual e automático; Alcance do foco 18 a 55mm (lente); Vídeo: Resolução do vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p; Formatos de vídeo: RAW/MOV/MPEG-4; Gravar em alta definição. Armazenamento: Tipo de cartão suportado: SD, SDHC, SDXC. Flash: Embutido; Modos do flash: Automático, Flash Manual, Transmissor rádio flash integrado; Alcance efetivo do flash: Até uma distância focal de 17mm (equivalente a 35mm). Lente: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente; Velocidade do obturador: 30 seg. a 1/4000 seg.; Abertura f/3.5-5.6; Objetiva 18-55MM. Visualização: Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Disparador: Disparo contínuo (Burst) 3,0 fps; Temporizador: 10 seg. ou 2 seg. Sensor: 1.6x APS-C;</p>	5

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	<p>Alimentação tipo de bateria: Bateria Recarregável; Voltagem do carregador: Bivolt. Recursos: Gravação simultânea em RAW + JPEG - Live View Mode - Correção da iluminação periférica - Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático - Filtros Criativos - Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera. Garantia: no mínimo 01 ano Acessórios inclusos: 01 Moldura do visor ótico 01 Alça de pescoço 01 Bateria Extra 01 Carregador de bateria</p>	
05	<p>KIT COMPUTADOR (Computador Desktop, Monitor, Teclado e Mouse USB) Processador: mínimo 8 núcleo, 16 threads; Frequência mínima de 4.80 GHz; Memória cache mínima de 12Mb, integrada; Placa Mãe: possuir no mínimo 2 slots para memória RAM DDR4 Dual Channel de 2400MHz ou superior; possuir capacidade de expansão da memória RAM para, no mínimo, 64GB; Memória RAM: capacidade mínima de 16 GB ; DDR4 de 2400 MHz ou superior; Slots: (mínimo)de 01 PCI-E x1; 01 PCI-E x16 para placa gráfica; 01 PCI; Uma controladora de unidade de disco rígido SATA-III de 3.0 Gb/s; Mínimo de quatro portas USB 2.0 e duas portas USB 3.0. Bios: do próprio fabricante da placa mãe, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações. Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade; Armazenamento: SSD de no mínimo 500 GB; HD de no mínimo de 1 TB , com rotação de 7200 rpm (mínimo); com interface SATA III; Leitor Óptico: em unidade interna para leitura e gravação de discos óticos (DVD+/-RW) com funcionamento na horizontal e na vertical; Placa de vídeo: deve possuir uma Placa de Vídeo dedicada com memória GDDR5 de no mínimo 6 GB com - PCI-E 3.0x16; Interface de Rede de dados: Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits, compatível com os padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. Fonte de alimentação: padrão compatível com o modelo do gabinete com PFC (correção de fator de potência) ativo e eficiência de mínima de 90%, capacidade comprovada para suportar toda a configuração proposta (potência mínima de 240W); 14.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do Desktop. Sistema Operacional: Licença do MS-Windows 10 Pro x 64 Bits, acompanhado das referidas mídias de restauração para ambos sistemas operacionais mantendo o padrão de fábrica. Drivers: Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Gabinete: do tipo mini-torre, com tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless que permite a abertura e troca dos componentes do equipamento (placas PCI, memórias, unidades ópticas, HDD) sem necessidade de ferramentas; Suporte para trava mecânica (com cadeado ou similar) sem quaisquer adaptações sobre o gabinete original; possuir etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Monitor: tela em LCD-LED; Tamanho a partir de 29" Widescreen; Tempo de resposta máximo: 5ms; Resolução: 1440 x 900 pixels @60Hz; Brilho mínimo de 250 nits; Mínima relação de contraste estático: 1000:1; Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 160°; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) conexão de vídeo DVI ou DisplayPort; Fonte de alimentação integrada, com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50- 60 Hz. A fonte deverá ser interna.</p>	9

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	Teclado: padrão ABNT2, conector USB, preferencialmente na cor preta; Mouse: Padrão USB ótico com mínimo 02 (dois) botões e 01 (um) botão de scroll, preferencialmente na cor preta;	
06	<p>IMPRESSORA PLOTTER A1 Impressora Plotter Jato de Tinta Colorida 36 polegadas. Tamanho do modelo: 914 mm. Tempo de impressão de desenhos lineares (A1 papel comum): Mínimo 25 s/página. Velocidade de impressão de desenhos lineares (A1 papel comum): Mínimo 80 impressões A1 por hora. Qualidade de impressão: Cor: Até 2400 x 1200 dpi otimizados. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta. Precisão de linha: +/- 0.1%. Manuseio de impressões acabada: Cortador automático. Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): Larguras de 210 a 914 mm; rolos de 279 a 914 mm. Conectividade, padrão: Ethernet, Wi-Fi, Conector USB. Sistema Operacional compatível com Windows. Impressão a partir de pendrive USB. Garantia mínima de 12 meses. Conectividade, padrão: Ethernet, Wi-Fi, Conector USB. Sistema Operacional compatível com Windows. Impressão a partir de pendrive USB. Garantia mínima de 12 meses.</p>	2
07	<p>APARELHO SCANNER Digitalização: Digitalização Frente (Simplex) e Frente e Verso (Duplex); Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF); Ciclo de Trabalho Diário: Até 5000 digitalizações; PDF Pesquisável; Velocidade de Digitalização: Até 50/100 ppm (simplex/duplex); Tamanho do Documento Suportado (Máximo): Folha A4, 210 mm (Largura) x 297 mm (Comprimento); Sensor de Imagem: CIS Duplo; Resolução Óptica: 600 x 600 dpi; Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi; Interface USB Direta Interface Ethernet Gigabit 10/100/1000; Fonte de Alimentação: Alimentação Bivolt (110-240 V); ENERGY STAR® Qualified; Acompanhar softwares de digitalização com suporte a OCR; Compatível com TWAIN / ISIS (Driver TWAIN e ISIS incluso); Compatibilidade com Dispositivos Móveis. Garantia mínima de 12 meses;</p>	4
08	<p>NOTEBOOK Processador: Mínimo de 4 núcleos e 8 threads Frequência base mínima de 2,1 GHz Frequência turbo mínima de 3,5 GHz Memória: Tamanho mínimo de 16GB DDR4 ou superior Velocidade mínima de 2133 MHz Possibilitar expansão de memória para, no mínimo, 32GB Armazenamento: SSD de modelo convencional ou M2 (SATA ou NVME)</p>	06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	<p>Armazenamento mínimo de 250GB Possuir espaço extra para expansão de armazenamento de no mínimo 1 HD ou SSD SATA</p> <p>Gráficos: Placa dedicada com no mínimo 6GB GDDR5 de memória dedicada</p> <p>Tela: Tamanho mínimo de 15" Tecnologia LED ou superior Resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior Possuir tecnologia antirreflexiva</p> <p>Conexões: Possuir no mínimo 3 portas USB Tipo A 3.0 Possuir saída HDMI Possuir uma porta de rede RJ45 Possuir conexão Wifi a/b/g/n/ac Possuir entrada para fone de ouvido e microfone</p> <p>Bateria com autonomia de no mínimo 8 horas Fonte bivolt Webcam integrada com resolução VGA Microfone integrado Sistema operacional Windows 10 Deve acompanhar com os seguintes acessórios: Capa de proteção Bolsa de costa ou maleta de mão com compartimento para o notebook e acessórios</p>	
09	<p>ESTABILIZADOR GINBAL PARA CAMERA DSLR Estabilizador de mão portátil com estabilização mecânica em 3 eixos Inclinação de no mínimo 320° e giro de 360° Possuir controle de foco integrado compatíveis com câmeras DSLR Controle da câmera através de botões no gimbal Possuir tela de LED para exibição das configurações de câmera e estabilizador Possuir suporte para placa de liberação do padrão Manfrotto Suportar no mínimo 18 horas de duração Deve incluir baterias compatíveis na quantidade exigida pelo equipamento, no caso de alimentação por bateria removível Deve incluir capa de proteção, bolsa ou maleta para transporte</p>	03
10	<p>KIT COMBO MICROFONE SEM FIO LAPELA O kit deve incluir: 1 (um) receptor wireless 1 (um) transmissor de bolso 1 (um) microfone de lapela omni-direcional 1 (um) transmissor tipo plug-on conversor XLR O receptor wireless deve possuir uma saída TRS para câmeras DSLR e mirrorless O receptor e os transmissores devem possuir no mínimo 4 espaços na memória para armazenamento da configuração de frequências O transmissor plug-on deve utilizar a mesma banda de frequência do transmissor de bolso O kit deve operar na largura de banda de 42 MHz O transmissor de bolso e o receptor deve possuir indicador de bateria Possuir visor iluminado Possuir função mute programável Possuir função de trava para prevenir mudança acidental de ajuste</p>	05
11	<p>HD EXTERNO USB 3.0 Capacidade mínima de 2TB Possuir conexão USB 3.0 para dados e alimentação</p>	04

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

2.3. Vislumbra-se que as especificações supracitadas não fazem referências à marcas, conforme já constatado mediante despacho de nº [0016818161](#) emitido pelo Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2.4. DESTINAÇÃO DE OBJETOS

DESTINAÇÃO DOS ITENS	
CÂMERAS TRAP	Coordenadoria de Unidade de Conservação
CABOS DE SEGURANÇA	Coordenadoria de Unidade de Conservação
BINÓCULOS	Coordenadoria de Unidade de Conservação
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Coordenadoria de Unidade de Conservação
KIT COMPUTADOR TIPO (Computador Desktop, Monitor, Teclado e Mouse USB)	Coordenadoria de Unidade de Conservação
IMPRESSORA PLOTTER A1	Coordenadoria de Unidade de Conservação
APARELHO SCANNER	Batalhão de Polícia Ambiental - BPA
NOTEBOOK	Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM e Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC
ESTABILIZADOR GINBAL PARA CAMERA DSLR	Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM
KIT COMBO MICROFONE SEM FIO LAPELA	Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM
HD EXTERNO USB 3.0	Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, órgão da Administração Direta, com sede e foro na cidade de Porto Velho – RO, tem como missão a salvaguarda dos recursos ambientais, na busca do ponto de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, respeitando o meio ambiente e a boa qualidade de vida.

Tendo em vista o cumprimento de sua missão, a SEDAM, tem como finalidades básicas:

- I. Promover a formulação, implantação e implementação da política estadual de desenvolvimento ambiental;
- II. Formular e implementar programas e projetos que visem o ordenamento, proteção, preservação, exploração e conservação do meio ambiente no Estado de Rondônia, de forma sistemática e contínua, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;
- III. Monitorar a qualidade ambiental do Estado, oferecendo subsídios e medidas que permitam a sustentabilidade socioeconômica e ecológica do Estado de Rondônia e;
- IV. Autorizar licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos utilizadores e exploradores de recursos naturais.

Justificativa Coordenadoria de Unidade de Conservação – CUC

A Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, possui hoje sob sua responsabilidade institucional a gestão de 38 Unidades de Conservação Estaduais em Rondônia, que representam em termos de áreas correspondente aproximadamente 9,38% da área superficial do Estado de Rondônia.

As Unidades de Conservação Estaduais são áreas com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público através de instrumentos técnicos e jurídicos. São destinadas primordialmente à conservação da natureza e ao uso sustentável dos recursos naturais, garantindo a conservação dos ecossistemas e a manutenção da qualidade de vida do homem. As Unidades de Conservação foram criadas através de Decretos Estaduais, com seus respectivos memoriais descritivos de demarcação dos limites em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

todos os seus perímetros, com georreferenciamento, abertura de clareira e instalação de pilares e implantação de marcos de alumínio e concreto, assim como, a instalação de placas de identificação das áreas limítrofes.

O Decreto Lei nº 1.144/2002 - SEUC/RO define em seu art. 2º, inciso I:

“unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

Segundo o SNUC, o objetivo das Unidades de Conservação são:

Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;

Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

As unidades de conservação são divididas em 2 grupos: **Unidades de Uso Sustentável** e **Unidades de Proteção Integral**, distribuídas em sua área territorial.

Grupo 1 - Unidades de Uso Sustentável: Têm por objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos naturais, ou seja, explorar o ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos de forma socialmente justa e economicamente viável.

Grupo 2 – Unidades de Proteção Integral: Têm por objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, manter os ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.

Os equipamentos relacionados acima **serão utilizados no monitoramento da biodiversidade nas Unidades de Conservação Estaduais, e destinados à equipe de operacionalização dos recursos de compensação ambiental** geridos pela SEDAM.

Os binóculos são de grande importância para o desenvolvimento e elaboração das ações voltadas ao Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade - PROGRAMA Monitora no Estado de Rondônia, o qual vem sendo executado pela SEDAM através da Coordenadoria de Unidades de Conservação/CUC, desde o ano de 2017 em 8 unidades de Unidades de Conservação. Atualmente o Programa Monitora em Rondônia está desenvolvendo as ações voltadas ao Subprograma Terrestre – Componente Florestal - Módulo Básico e futuramente irá ser implementada as ações referente ao Módulo Avançado de Mamíferos e Aves

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Cinegéticas. Desta forma a Coordenadoria de Unidades de Conservação vem salientar a importância e relevância da aquisição dos materiais. Além de serem usados também em outras atividades como fiscalização, monitoramento, pesquisas científicas, educação ambiental, etc.

Os cabos de segurança servem para sustentar as cameras trap nas ações voltadas ao Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade - PROGRAMA Monitora no Estado de Rondônia, o qual vem sendo executado pela SEDAM através da Coordenadoria de Unidades de Conservação/CUC, desde o ano de 2017 em 8 unidades de Unidades de Conservação. Atualmente o Programa Monitora em Rondônia está desenvolvendo as ações voltadas ao Subprograma Terrestre – Componente Florestal - Módulo Básico e futuramente irá ser implementada as ações referente ao Módulo Avançado de Mamíferos e Aves Cinegéticas. Desta forma a Coordenadoria de Unidades de Conservação vem salientar a importância e relevância da aquisição dos materiais. Além de serem usados também em outras atividades como fiscalização, monitoramento, pesquisas científicas, educação ambiental, etc.

O notebook servirá para atender as demandas, armazenamentos de dados, desenvolvimento de relatórios com dados anuais do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade - PROGRAMA Monitora no Estado de Rondônia, o qual vem sendo executado pela SEDAM através da Coordenadoria de Unidades de Conservação/CUC, desde o ano de 2017 em 8 unidades de Unidades de Conservação. Atualmente o Programa Monitora em Rondônia está desenvolvendo as ações voltadas ao Subprograma Terrestre – Componente Florestal - Módulo Básico e futuramente irá ser implementada as ações referente ao Módulo Avançado de Mamíferos e Aves Cinegéticas. Desta forma a Coordenadoria de Unidades de Conservação vem salientar a importância e relevância da aquisição dos materiais. Além de serem usados também em outras atividades como fiscalização, monitoramento, pesquisas científicas, educação ambiental, etc.

A armadilha fotográfica, também conhecida como câmera "trap", é cada vez mais usada para se detectar as espécies de animais que ocorrem numa região, bem como sua densidade e outros aspectos de sua biologia. Explicando de maneira simples, essas câmeras possuem sensores de movimento e/ou temperatura que automaticamente disparam "clics" quando um animal passa diante de seu visor. A fotografia remota pode ser usada em situações onde a presença de um observador, poderia influenciar os resultados, além de implicar em menor nível de stress para o animal fotografado. O uso deste equipamento mostra-se particularmente útil no estudo de espécies com hábitos noturnos, furtivos ou que ocorram em baixas densidades, pois permite o monitoramento de diversos pontos, por longos períodos, além de determinar a composição, estrutura e dinâmica dessas populações.

O computadores tipo I e II, serão utilizados na criação de projetos pela equipe de operacionalização das compensações ambientais, visto que, trabalham com softwares, como o Programa AutoCAD, que demandam maior capacidade desempenho do equipamento no processamento e renderização de imagens. Sendo assim, necessitam de equipamentos com solução tecnológicas específicas para melhor desempenho.

Em Rondônia, a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM é o órgão, responsável por gerir os recursos naturais, com função precípua de formulação e execução de políticas voltadas para o desenvolvimento ambiental, fiscalizando e normatizando as atividades relacionadas com a qualidade de vida, do ambiente e dos recursos naturais, assim como, promover a gestão das UCs do Estado. Compete ainda a Secretaria, a aplicação dos recursos de compensação ambiental provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, destinado ao uso nas UC's, conforme art. 36 da Lei 9.985/2002. Neste âmbito a coordenadoria de unidade de conservação - CUC, tem a atribuição de operacionalizar a aplicação dos referidos recursos, com base na aprovação do plano de aplicação pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM.

Assim, em observância aos princípios ambientais e visando a melhoria na proteção ambiental, com atenção especial para as UCs, através das ações de aplicação dos recursos de compensação ambiental, nos deparamos com a necessidade de estruturar a equipe de operacionalização dos referidos recursos, assim como, a realização do monitoramento da biodiversidade. Deste modo, faz-se necessário, a aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de acessórios para monitoramento.

Por fim, os equipamento solicitados são de grande importância no atendimento e eficaz no cumprimento do objetivo ao qual (as quais) essas unidades de conservação foram criadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

3.1. Justificativa Batalhão de Polícia Ambiental - BPA

Para a manutenção das devidas rotinas administrativas desenvolvidas pelo Batalhão de Polícia Ambiental – BPA no que diz respeito à digitalização e o arquivamento das mais variadas documentações confeccionadas pelas guarnições de policiamento ambiental, seja em patrulhamento ordinário ou em missões nas mais diversas localidades do estado de Rondônia, é que se faz necessária a aquisição de equipamento informático que atenda a presente demanda. O objetivo deste projeto é a aquisição de 04 (quatro) Aparelhos de Scanner de mesa (digitalizadores) a fim de atender as necessidades administrativas no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental / PMRO.

A previsão para o desenvolvimento das ações deste projeto, incluindo o prazo para captação do recurso financeiro, se estendendo até a aquisição do material corresponde o período entre os meses de julho/2020 a dezembro de 2020, com um custo estimado total de R\$ R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

A aquisição de que trata este Termo de Abertura de Projeto, poderá ser executada através de recursos oriundos de emendas parlamentares e ou programas financeiros voltados para a proteção e conservação ambiental de órgãos que atuem em cooperação e apoio nas ações voltadas aos objetivos finalísticos do BPA.

O Batalhão de Polícia Ambiental tem buscado, de forma racional e persistente, a obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações tanto no setor operacional quanto nas demandas administrativas. Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de digitalização de documentos.

A aquisição de Scanners tem por objetivo, entre outros, a execução e o gerenciamento das digitalizações, que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, com a utilização desse sistema a redução de despesas é proeminente, tal redução deve-se a diminuição dos gastos com impressão e cópias.

Desta forma, diante ao exposto, solicito do Excelentíssimo Secretário a possibilidade de aquisição por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM de Aparelhos de Scanner para digitalização de documentos, no formato simples ou frente e verso em uma única passagem, digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas, incluindo o formato A4, com garantia e assistência técnica no Brasil, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para atender demandas administrativas do Batalhão de Polícia Ambiental, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no item do projeto de aquisição anexo.

Na certeza de contar com Vosso apoio e aprovação, atuando através da SEDAM como instituição parceira na execução de projetos, desde já nos colocamos à disposição para trabalharmos juntos em prol de ações ambientais relevantes e de um desenvolvimento ambiental sustentável para o nosso estado.

O Batalhão de Polícia Ambiental tem buscado, de forma racional e persistente, a obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações tanto no setor operacional quanto nas demandas administrativas. Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de digitalização de documentos.

A aquisição de Scanners tem por objetivo, entre outros, a execução e o gerenciamento das digitalizações, que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, com a utilização desse sistema a redução de despesas é proeminente, tal redução deve-se a diminuição dos gastos com impressão e cópias.

O BPA utiliza atualmente sistemas que utilizam documentos impressos (tipo formulários), como também documentos eletrônicos, originais ou digitalizados, a exemplo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), e PM RO Mobile, sendo que no cenário atual não há equipamentos apropriados para a digitalização que atenda a demanda existente de forma eficiente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

De forma a agilizar a digitalização e o arquivamento de documentações produzidos a partir das infrações e ilícitos ambientais identificados e registrados pelo Batalhão de Polícia Ambiental, visando a eficiência, controle, evitado desperdícios, bem como oferecer uma prestação de informações aos órgãos de controle e poder judiciário de forma ágil, faz-se necessária a aquisição do equipamento informático em tela neste projeto.

3.2. Justificativa Coordenadoria de Educação Ambiental – CEAM

Considerando a Lei 9.795/99 que dispõe em seu inciso II que cabe "às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem", e para tanto, atividades que perpassam a ação do Estado, que são e estão diretamente ligados com a vida humana a sociedade e a natureza, é vital a interação da sociedade civil para que objetivos e metas sejam alcançadas;

Tendo em vista que o intuito das atividades de Educação Ambiental são para que as pessoas sejam preparadas para agir como agentes transformadores, por meio do desenvolvimento de habilidades, formação de atitudes, e também por uma conduta ética e condizente com o exercício da cidadania;

Considerando que para atender essa missão, se faz necessário equipamentos de ponta para que sejam utilizados em atividades afins, para armazenamentos de dados, pesquisas, compartilhamento de informações relativas a Educação Ambiental;

Deste modo, com a aquisição dos materiais acima relacionados, poderemos dar subsídios para o atendimento ao público, focando na educação ambiental, como forma cumprir o objetivo que e dar celeridade nas publicações midiáticas, de caráter informativo aos usuários dos serviços da Secretaria. Cabe aqui ressaltar que com a aquisição dos equipamentos descritos, visa-se cumprir o princípio da economicidade da administração pública, com relação à custo benefício, sendo mais viável que a contratação de empresa de marketing e propaganda, tendo em vista a Coordenadoria contar com servidor habilitado com capacidade técnica para produção e confecção de artes gráficas, bem como edição e produção de áudio e vídeo que pode auxiliar não apenas a CEAM, mas as demais coordenadorias da Sedam.

Para tanto, informo que o objetivo desta solicitação é fortalecer a divulgação das atividades de Educação Ambiental no Estado, bem como levar aos usuários da Secretaria, os serviços que são fornecidos pela SEDAM.

3.3. Da Memória de Cálculo.

Considerando a média das requisições mensais ou anuais anteriores, de modo que estes dados possam subsidiar o cálculo do quantitativo a ser utilizado nos contratos firmados futuramente. Nesse sentido, é o entendimento pacificado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia tem, in verbis:

“O consumo planejado deve ter por base elementos reais e concretos, baseados em consumo anteriormente realizado pela administração.” (Proc. n. 1212/2010).
“Infringência ao artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pela não utilização de adequada técnica quantitativa de estimação, visto que as quantidades apresentadas pela SEJUS carecem de detalhamentos que permitam aferir a necessidade de cada unidade prisional.” (Decisão Monocrática n. 063/2015/GCWCSC).

Tendo em vista, exposto acima segue abaixo planilha de levantamento elaborada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação em ID [0015319910](#) e anexo ID [0014219134](#):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	Nº NOTA FISCAL
01	CÂMERAS TRAP OU CÂMERAS DIGITAIS	NF NÃO LOCALIZADA	
02	CABOS DE SEGURANÇA PARA CÂMERAS	NF NÃO LOCALIZADA	
03	BINÓCULOS	NF NÃO LOCALIZADA	
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	NF NÃO LOCALIZADA	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

05	IMPRESSORA PLOTTER A1	R\$ 57.272,90	NF 1797/15
06	APARELHO SCANNER	R\$ 2.000,00	NF 1147/17
07	ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) NOTEBOOK	NF NÃO LOCALIZADA	
08	NOTEBOOK	R\$ 5.225,00	NF 289/18
09	ESTABILIZADOR GINBAL PARA CAMERA DSLR	NF NÃO LOCALIZADA	
10	MICROFONE SEM FIO LAPELA	NF NÃO LOCALIZADA	
11	HD EXTERNO USB 3.0	R\$ 295,00	NF 1129/12

4. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

4.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

5. DAS AMOSTRAS^[1]

5.1. É possível prever procedimento de avaliação de amostras nas licitações para aquisições de bens e suprimentos de TI mediante a modalidade Pregão (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput e art. 43, inciso IV; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVI; Acórdãos TCU n os 1.182/2007, item 9.1 e 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário).

5.2. A Avaliação de amostras dever-se-á dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão, diante do exposto, **solicita-se envio de amostras para aferição.**

5.3. O licitante consagrado em primeiro lugar na fase de **classificação**, dever-se-á apresentar amostra, afim de confirmar a propriedade do objeto, e afirmar estar preparado para entregá-lo, não restringindo a competitividade do certame, tendo tal solicitação o escopo de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.

6. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO BEM

6.1. Os bens do presente instrumento serão utilizados na Coordenadoria de Unidade de Conservação – CUC, Batalhão de Polícia Ambiental – BPA e Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Local de Entrega:

7.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

7.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – SEPAT).

7.1.3. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

7.1.4. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

7.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

- 7.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.
- 7.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 7.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

7.3. Das Condições de Entrega:

- 7.3.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.
- 7.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.
- 7.3.3. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

- 8.1. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º Andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.
- 8.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:
- 8.3. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;
- 8.4. Não serão recebidos ainda que provisoriamente os materiais/produto que:
- 8.5. Sejam entregues para recebimento com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 8.7. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 8.9. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes de início de utilização dos serviços estando assim em desacordo com o especificado será a empresa notificada a fazer a sua correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer assistência técnica durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto enquanto perdurar o período de assistência técnica,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida e autenticada por órgão consultivo, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), alterada pela Orientação Técnica [n. 002/2017/GAB/SUPEL](#), a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor esmado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; Parágrafo único: Parágrafo único. Não se aplica a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

- 9.3. Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no art. 3 inciso I, da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#) dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características conforme art. 2º, inciso I da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), os quais sejam:

I – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Balanco Patrimonial**, considerando que o objeto, o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05** (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL

9.5.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
- d) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.5.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

9.5.3. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

9.6.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

9.7. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.7.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 1998.

10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes para a aquisição de Equipamentos., objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **Fonte:** 0205 e/ou 0605 - FEPRAM; **P/A:** 2709; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos. **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2847; **Fonte:** 605 - FEPRAM - (Recursos da Concessão da Flona Jamari); **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Materiais de Consumo e 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos. **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2583; **Fonte:** 0205 - FEPRAM; **Elementos de Despesa:** 33.90.30 - Materiais de Consumo e 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos.

11. DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

11.2. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.

11.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

11.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 11.2, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

12. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

- 13.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 13.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 14.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 14.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 14.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. 14.1 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** para recebimento dos serviços, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto deste Termo de Referência, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 15.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:
- a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8666/93;
 - b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
- 15.4. Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

15.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme art. 40, inciso XIV "a" c/c art. 5º, §3º, da LF 8.666/93.

15.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

15.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.11. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.13. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATADA

16.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

16.1.2. Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- 16.1.4. Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- 16.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- 16.1.6. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 16.1.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens.
- 16.1.8. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.
- 16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

16.2. DA CONTRATANTE

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 16.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 16.2.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

17. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

17.1. A designação do Gestor/Fiscal de Contratos dar-se-á **através de Portaria**, e recairá sobre o servidor que reúna conhecimentos sobre o objeto contratado, dos princípios norteadores da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, entre outros – e tenha o perfil abaixo descrito:

- a) Gozar de boa reputação ético-profissional;
- b) Não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- c) Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público;
- d) Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- e) Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#), na [Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986](#) e na [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

17.2. Conforme preconiza o artigo 67 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) :

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

17.3. Sendo assim, são atribuições do Fiscal de Contratos/Gestor:

- a) Após o recebimento do contrato, para o qual foi designado como Fiscal de contrato, abrir pasta para acompanhamento do contrato, bem como aos eventuais termos aditivos;
- b) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente ao Gestor de Contratos a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 30 dias do vencimento;
- c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades, bem como da prestação de serviço, encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento responsável, como couber, para pagamento;
- g) Comunicar ao Gestor de Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, somente após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada, como por exemplo, notificações por escrito, através de ofício, emails, etc;
- h) Zelar pela fiel execução dos serviços contratados, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma do prazo de entrega;
- i) Encaminhar ao Gestor de contratos, formalmente as solicitações de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas, observando as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- j) Estabelecer junto ao contratado(a) prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados pela contratada;
- k) Confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; bem como subsidiar à Comissão de Padronização, com informações acerca de marcas e produtos utilizados, conforme o caso.

17.4. Das responsabilidades do Gestor e Fiscal de contratos e dos suplentes:

17.4.1. Respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores, os gestores e fiscais de contratos, bem como os suplentes quando da substituição.

17.4.2. A responsabilidade disciplinar pode ser acumulada com o dever de reparação do dano, sem prejuízo, ainda, de medidas na esfera judicial quando da prática e crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

19.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, dos Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/06, que regulam a Lei Federal nº 10.520, na esfera estadual:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por	05	3,2% por

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ITEM	ocorrência.	GRAU	dia MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

Incidente sobre a parcela inadimplida.

19.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

20.1. **A Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e **deverá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto.**

20.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

20.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

20.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

20.5. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

20.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

20.7. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

21. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

21.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

22. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

22.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Decreto Estadual n. 21.675/2017, para fins de participação na licitação.

23. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017.

23.1. A critério da SUPEL, poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

25.2. A empresa CONTRATADA, deverá apresentar **Declaração que não possui vínculo com a administração pública (art. 12º da Constituição Estadual de Rondônia)** como condição para assinatura do contrato a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao 12º da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a Administração Pública.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

27. RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

bancária, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 3% (três por cento) do valor total do contrato (conforme item(ns) arrematados).

28.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

28.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima anterior;

28.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta corrente específica com correção monetária, junto ao Banco do Brasil, em favor da **CONTRATANTE**;

28.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

28.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

28.7. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante correspondência entregue contra recibo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Elaboração

CÁSSIO VANEI NEVES SILVA

Assessor Especial II GAD/COPAF/SEDAM

REVISORA:

KATIÚSCIA DIAS IZIDORO

Gerente Administrativa - GAD

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

PABLO HENRIQUE DE FRANÇA

Coordenador substituto (conforme Portaria Nº 74 de 26 de fevereiro de 2021) de Tecnologia da Informação - CTI
SEDAM

DE ACORDO:

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

[1] Acórdãos nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.780/2011-2ª Câmara, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 1.332/2007-Plenário, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012. "AMOSTRAS. DOU de 13.06.2008, S. 1, p. 106. Ementa: o TCsendo o caso, poderáU determinou ao Gabinete do Comandante do Exército que, em certames licitatórios, se limitasse a exigir a apresentação de amostras ou protótipos dos bens a serem adquiridos ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, nos termos dos incisos XII e XIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 30 da Lei nº

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

8.666/1993, observando, no instrumento convocatório, os princípios da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa (item 9.2.1, TC-017.246/2006-5, Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário)”.

“12. De fato, não há que se falar em exigência de amostras de todos os participantes do pregão. Nesse sentido, cabe novamente transcrever trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues no TC 001.103/2001-0, condutor do Acórdão n. 1.237/2002-Plenário-TCU, que bem elucidou esta questão:

‘A exigência de amostras, na fase de habilitação, ou de classificação, feita a todos os licitantes, além de ilegal, poderia ser pouco razoável, porquanto imporia ônus que, a depender do objeto, seria excessivo, a todos os licitantes, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais licitantes.

A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.”

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DIAS IZIDORO, Gerente**, em 22/04/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Vanei Neves Silva, Assessor(a)**, em 22/04/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Henrique de França, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 27/04/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LEITE LOPES, Secretário(a)**, em 28/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017464922** e o código CRC **56E0E298**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA
ANEXO II - ADENDO ESCLARECEDOR I - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.219084/2020-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM..

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 404.308,10 logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho-RO, 18 de Maio de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
1	<p>CÂMERAS TRAP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filma e fotografa • Resolução de fotos: mínimo 24 megapixels • Resolução de vídeos: mínimo Full HD 1920x1080p • Capture: mínimo até 5 fotos em sequência a cada disparo no modo câmera • Sensor dia/noite com alcance: mínimo até 25 metros • Disparo com velocidade: mínimo 0,3 segundos (imagens) / 0,5 segundos (vídeos) • Taxa de recuperação: mínimo 0,6 segundos • Consumo de energia: mínimo de 0,08 mA no estado de espera (vigilância). • Vídeos e fotos noturnas: Sistema infravermelho, sem flash • Controle de intensidade do sistema infravermelho • Função Híbrida: Sim (permite que fotos e vídeos sejam capturados a cada disparo) • Sistema de foco automático • Controle de data e hora • Resistência a água - Grau de Proteção mínimo IXP-5 • GPS Geotag: Sim • Leds Infravermelhos invisíveis ao olho humano • Compartimento de pilhas removível • Permitir ajuste de sensibilidade do gatilho de disparo pela temperatura do ambiente. • Permitir gravação de vídeo dinâmico utilizando a duração da atividade do animal para determinar o tamanho do arquivo capturado. • Sistema de alimentação: 6 a 8 pilhas AA • Duração das pilhas: Até 12 meses • Campo de visão: mínimo de 45º • Compatível com cartão de Memória de até 32gb • Garantia: Mínimo 2 anos <p>Accessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Cartão de 32gb compatível com a câmera; • 1 Cinto de fixação 	UND	69	R\$ 1.856,25	R\$ 128.081,25
2	<p>CÂMERAS TRAP (COTA EXCLUSIVA ME.EPP DE 25% DO ITEM 01)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filma e fotografa • Resolução de fotos: mínimo 24 megapixels • Resolução de vídeos: mínimo Full HD 1920x1080p • Capture: mínimo até 5 fotos em sequência a cada disparo no modo câmera • Sensor dia/noite com alcance: mínimo até 25 metros • Disparo com velocidade: mínimo 0,3 segundos (imagens) / 0,5 segundos (vídeos) • Taxa de recuperação: mínimo 0,6 segundos • Consumo de energia: mínimo de 0,08 mA no estado de espera (vigilância). • Vídeos e fotos noturnas: Sistema infravermelho, sem flash • Controle de intensidade do sistema infravermelho 	UND	22	R\$ 1.856,25	R\$ 40.837,50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

3	<p>CABOS DE SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de aço com revestimento de polipropileno de 8mm de espessura • Extensão do cabo: mínimo 180cm • Possuir no mínimo 2 chaves • Ser compatível com a câmera do item 1 	UND	31	R\$ 388,44	R\$ 12.041,64
4	<p>BINÓCULOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lentes: 10x42mm - Multi revestidas • Ampliação: 10x • Visão de alcance: 98m • Distância focal: 9m • Tipo de prisma: Roof • Pupila de saída: 4,2mm • Ajuste de foco: Central <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolsa para transporte com alça • Flanela para limpeza das lentes • Protetor de borracha para as lentes 	UND	6	R\$ 863,75	R\$ 5.182,50
5	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Câmera Digital Semiprofissional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução: 24.1 Mp; • Tela: LCD 3"; • Zoom: Ótico; • Conectividade: HDMI, NFC, USB, Wi-Fi; • Foto: Formatos de imagem: JPEG - RAW - MOV - MPEG-4; Foco Manual e automático; Alcance do foco 18 a 55mm (lente); • Vídeo: Resolução do vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p; Formatos de vídeo: RAW/MOV/MPEG-4; Gravar em alta definição. • Armazenamento: Tipo de cartão suportado: SD, SDHC, SDXC. • Flash: Embutido; Modos do flash: Automático, Flash Manual, Transmissor rádio flash integrado; Alcance efetivo do flash: Até uma distância focal de 17mm (equivalente a 35mm). • Lente: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente; Velocidade do obturador: 30 seg. a 1/4000 seg.; Abertura f/3.5-5.6; Objetiva 18-55MM. • Visualização: Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. • Disparador: Disparo contínuo (Burst) 3,0 fps; • Temporizador: 10 seg. ou 2 seg. • Sensor: 1.6x APS-C; • Alimentação tipo de bateria: Bateria Recarregável; • Voltagem do carregador: Bivolt. • Recursos: Gravação simultânea em RAW + JPEG - Live View Mode - Correção da iluminação periférica - Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático - Filtros Criativos - Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera. • Garantia: no mínimo 01 ano <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Moldura do visor ótico • 01 Alça de pescoço • 01 Bateria Extra • 01 Carregador de bateria 	UND	5	R\$ 2.442,57	R\$ 12.212,85

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

6	<p>KIT COMPUTADOR (Computador Desktop, Monitor, Teclado e Mouse USB)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: mínimo 8 núcleo, 16 threads; Frequência mínima de 4.80 GHz; Memória cache mínima de 12Mb, integrada; • Placa Mãe: possuir no mínimo 2 slots para memória RAM DDR4 Dual Channel de 2400MHz ou superior; possuir capacidade de expansão da memória RAM para, no mínimo, 64GB; • Memória RAM: capacidade mínima de 16 GB ; DDR4 de 2400 MHz ou superior; • Slots: (mínimo)de 01 PCI-E x1; 01 PCI-E x16 para placa gráfica; 01 PCI; Uma controladora de unidade de disco rígido SATA-III de 3.0 Gb/s; Mínimo de quatro portas USB 2.0 e duas portas USB 3.0. • Bios: do próprio fabricante da placa mãe, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações. Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade; • Armazenamento: SSD de no mínimo 500 GB; HD de no mínimo de 1 TB , com rotação de 7200 rpm (mínimo); com interface SATA III; • Leitor Óptico: em unidade interna para leitura e gravação de discos óticos (DVD+/-RW) com funcionamento na horizontal e na vertical; • Placa de vídeo: deve possuir uma Placa de Vídeo dedicada com memória GDDR5 de no mínimo 6 GB com - PCI-E 3.0x16; • Interface de Rede de dados: Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits, compatível com os padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. • Fonte de alimentação: padrão compatível com o modelo do gabinete com PFC (correção de fator de potência) ativo e eficiência de mínima de 90%, capacidade comprovada para suportar toda a configuração proposta (potência mínima de 240W); 14.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do Desktop. • Sistema Operacional: Licença do MS-Windows 10 Pro x 64 Bits, acompanhado das referidas mídias de restauração para ambos sistemas operacionais mantendo o padrão de fábrica. • Drivers: Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. • Gabinete: do tipo mini-torre, com tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless que permite a abertura e troca dos componentes do equipamento (placas PCI, memórias, unidades óticas, HDD) sem necessidade de ferramentas; Suporte para trava mecânica (com cadeado ou similar) sem quaisquer adaptações sobre o gabinete original; possuir etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. • Monitor: tela em LCD-LED; Tamanho a partir de 29" Widescreen; Tempo de resposta máximo: 5ms; Resolução: 1440 x 900 pixels @60Hz; Brilho mínimo de 250 nits; Mínima relação de contraste estático: 1000:1; Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 160°; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) conexão de vídeo DVI ou DisplayPort; Fonte de alimentação integrada, com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50- 60 Hz. A fonte deverá ser interna. • Teclado: padrão ABNT2, conector USB, preferencialmente na cor preta; • Mouse: Padrão USB ótico com mínimo 02 (dois) botões e 01 (um) botão de scroll, preferencialmente na cor preta; 	UND	9	R\$ 7.847,67	R\$ 70.629,03
---	--	-----	---	--------------	---------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

7	<p>IMPRESSORA PLOTTER A1</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Impressora Plotter Jato de Tinta Colorida 36 polegadas. ● Tamanho do modelo: 914 mm. ● Tempo de impressão de desenhos lineares (A1 papel comum): Mínimo 25 s/página. ● Velocidade de impressão de desenhos lineares (A1 papel comum): Mínimo 80 impressões A1 por hora. ● Qualidade de impressão: Cor: Até 2400 x 1200 dpi otimizados. ● Tecnologia de impressão: Jato de Tinta. ● Precisão de linha: +/- 0.1%. ● Manuseio de impressões acabada: Cortador automático. ● Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): Larguras de 210 a 914 mm; rolos de 279 a 914 mm. ● Conectividade, padrão: Ethernet, Wi-Fi, Conector USB. ● Sistema Operacional compatível com Windows. ● Impressão a partir de pendrive USB. ● Garantia mínima de 12 meses. ● Conectividade, padrão: Ethernet, Wi-Fi, Conector USB. ● Sistema Operacional compatível com Windows. ● Impressão a partir de pendrive USB. ● Garantia mínima de 12 meses. 	UND	2	R\$ 11.553,25	R\$ 23.106,50
8	<p>APARELHO SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Digitalização: Digitalização Frente (Simplex) e Frente e Verso (Duplex); ● Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF); ● Ciclo de Trabalho Diário: Até 5000 digitalizações; ● PDF Pesquisável; ● Velocidade de Digitalização: Até 50/100 ppm (simplex/duplex); ● Tamanho do Documento Suportado (Máximo): Folha A4, 210 mm (Largura) x 297 mm (Comprimento); ● Sensor de Imagem: CIS Duplo; ● Resolução Óptica: 600 x 600 dpi; ● Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi; ● Interface USB Direta ● Interface Ethernet Gigabit 10/100/1000; ● Fonte de Alimentação: Alimentação Bivolt (110-240 V); ● ENERGY STAR® Qualified; ● Acompanhar softwares de digitalização com suporte a OCR; ● Compatível com TWAIN / ISIS (Driver TWAIN e ISIS incluso); ● Compatibilidade com Dispositivos Móveis. ● Garantia mínima de 12 meses; 	UND	4	R\$ 5.463,33	R\$ 21.853,32
9	<p>NOTEBOOK</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Processador: <ul style="list-style-type: none"> ■ Mínimo de 4 núcleos e 8 threads ■ Frequência base mínima de 2,1 GHz ■ Frequência turbo mínima de 3,5 GHz ● Memória: <ul style="list-style-type: none"> ■ Tamanho mínimo de 16GB ■ DDR4 ou superior ■ Velocidade mínima de 2133 MHz ■ Possibilitar expansão de memória para, no mínimo, 32GB ● Armazenamento: <ul style="list-style-type: none"> ■ SSD de modelo convencional ou M2 (SATA ou NVME) ■ Armazenamento mínimo de 250GB ■ Possuir espaço extra para expansão de armazenamento de no mínimo 1 HD ou SSD SATA 	UND	6	R\$ 7.669,00	R\$ 46.014,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	<ul style="list-style-type: none"> ● Gráficos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Placa dedicada com no mínimo 6GB GDDR5 de memória dedicada ● Tela: <ul style="list-style-type: none"> ○ Tamanho mínimo de 15" ○ Tecnologia LED ou superior ○ Resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior ○ Possuir tecnologia antirreflexiva ● Conexões: <ul style="list-style-type: none"> ○ Possuir no mínimo 3 portas USB Tipo A 3.0 ○ Possuir saída HDMI ○ Possuir uma porta de rede RJ45 ○ Possuir conexão Wifi a/b/g/n/ac ○ Possuir entrada para fone de ouvido e microfone ● Bateria com autonomia de no mínimo 8 horas ● Fonte bivolt ● Webcam integrada com resolução VGA ● Microfone integrado ● Sistema operacional Windows 10 ● Deve acompanhar com os seguintes acessórios: <ul style="list-style-type: none"> ○ Capa de proteção ○ Bolsa de costa ou maleta de mão com compartimento para o notebook e acessórios 				
10	<p>ESTABILIZADOR GINBAL PARA CAMERA DSLR</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Estabilizador de mão portátil com estabilização mecânica em 3 eixos ● Inclinação de no mínimo 320º e giro de 360º ● Possuir controle de foco integrado compatíveis com câmeras DSLR ● Controle da câmera através de botões no gimbal ● Possuir tela de LED para exibição das configurações de câmera e estabilizador ● Possuir suporte para placa de liberação do padrão Manfrotto ● Suportar no mínimo 18 horas de duração ● Deve incluir baterias compatíveis na quantidade exigida pelo equipamento, no caso de alimentação por bateria removível ● Deve incluir capa de proteção, bolsa ou maleta para transporte 	UND	3	R\$ 3.464,61	R\$ 10.393,83
11	<p>KIT COMBO MICROFONE SEM FIO LAPELA</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O kit deve incluir: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1 (um) receptor wireless ○ 1 (um) transmissor de bolso ○ 1 (um) microfone de lapela omni-direcional ○ 1 (um) transmissor tipo plug-on conversor XLR ● O receptor wireless deve possuir uma saída TRS para câmeras DSLR e mirrorless ● O receptor e os transmissores devem possuir no mínimo 4 espaços na memória para armazenamento da configuração de frequências ● O transmissor plug-on deve utilizar a mesma banda de frequência do transmissor de bolso ● O kit deve operar na largura de banda de 42 MHz ● O transmissor de bolso e o receptor deve possuir indicador de bateria ● Possuir visor iluminado ● Possuir função mute programável ● Possuir função de trava para prevenir mudança acidental de ajuste 	UND	5	R\$ 6.429,60	R\$ 32.148,00
12	<p>HD EXTERNO USB 3.0</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade mínima de 2TB ● Possuir conexão USB 3.0 para dados e alimentação 	UND	4	R\$ 451,92	R\$ 1.807,68
VALOR TOTAL					R\$ 404.308,10



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

**AMPLA COM COTA DE 25% PARA O ITEM 01,
PARA OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/KAPPA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **076/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.219084/2020-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM..

PROGRAMA DE TRABALHO: 2709, 2847, 2583

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0205, 605

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 404.308,10

7DATA DE ABERTURA: 07 de Junho de 2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 18 de Maio de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012